



Número: **0060713-06.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 18ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **22/09/2020**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DAMIAO MANOEL DA SILVA (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
68377 783	22/09/2020 16:28	Petição Inicial	Petição Inicial
68377 788	22/09/2020 16:28	DAMIAO MANOEL DA SILVA	Documento de Comprovação
68386 737	24/09/2020 10:44	Despacho	Despacho
68661 162	28/09/2020 12:36	Intimação	Intimação

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PERNAMBUCO.

DAMIAO MANOEL DA SILVA

Brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 054817764-30, com endereço na Rua Manoel Maravilha, s/n, Baraúna, Bom Jardim – PE, Cep. 55730-000, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Contra **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 33.054.826/0001-92, situada à Av. Marquês de Olinda, 175 – Santo Antonio – Recife - PE, CEP. 50030-000 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205, com endereço eletrônico desconhecido, pelos motivos de fato e direito que narra a seguir:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS

01. No dia 23 de abril de 2020, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atrai a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente:

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, não lhe sendo pago nenhum valor administrativo.



04. No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE NO MEMBRO INFERIOR ESQUERDO** e de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, o percentual a ser pago é de 70% (setenta por cento). Ora, se 70% (setenta por cento) de R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais) equivale a R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), caberia ao autor receber este valor, tendo em vista não haver recebido nenhuma quantia administrativamente.

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA - Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T. Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7.º da Lei n.º 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) **Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. **Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar**, considerado o disposto no art. 7., parags.**

1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de constitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indemnizatória do seguro.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CÂMARA - Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 COBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATÓRIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indemnizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indemnizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indemnizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indemnizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n.º 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. [REsp 296.675-SP](#), Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n.º 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. [246](#), inciso I, do [CPC/2015](#);
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. [319](#), VII, do [CPC/2015](#), porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o



acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;

d) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **VALOR INTEGRAL** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)** com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea "b", da Lei n 6.194/74;

e) Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Requer, por fim, determinar que toda e qualquer publicação referente a este processo, deve constar da intimação APENAS e EXCLUSIVAMENTE o nome da advogada RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA – OAB/PE 22.362, sob pena de nulidade.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

Pede e espera deferimento.
Recife, 22 de setembro de 2020.

RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
Advogada – OAB/PE 22.362



INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: DAMIAO MANOEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, alfabetizado, inscrito no CPF sob nº 054.817.764-30 e no RG sob nº 6.923.436 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manoel Maravilha, s/nº, Baraúna, Bom Jardim/PE - CEP 55.730-000.

OUTORGADOS: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA, brasileiros, casados, advogados, portadores respectivamente, da OAB/PE nº 22.362 e 28.570, ambos com endereço profissional na Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 4318, sala 1510, Paissandú, Recife/PE - CEP 50.070-160 - Fone (81) 3445-0715 / 9.8610-8166 / 9.9982-1579.

PODERES: Da cláusula "AD Judicia" representando os outorgantes perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e assinar **declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda estabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o (a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar ao **OUTORGADO** o percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retirado nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

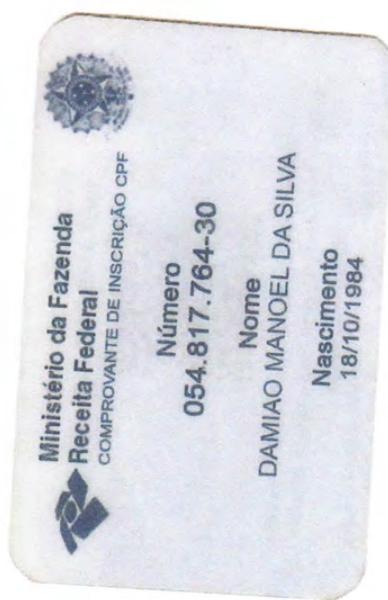
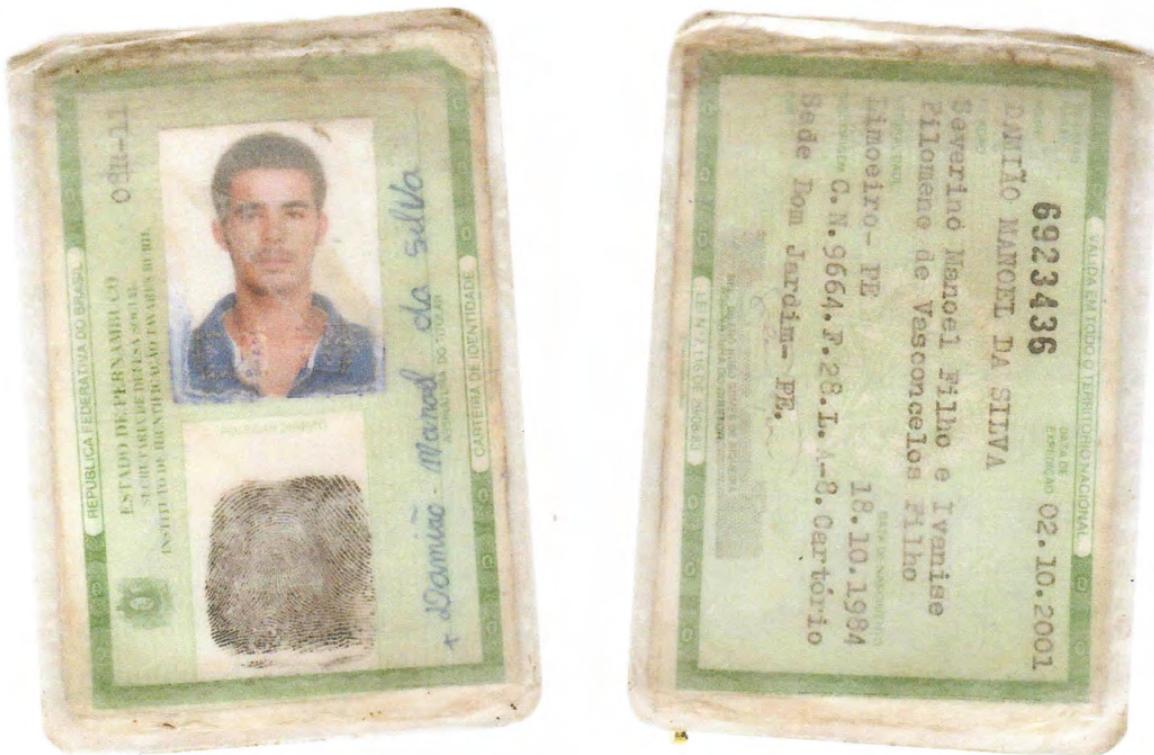
Bom Jardim, 17 de setembro de 2020.

DAMIÃO MANOEL DA SILVA

OUTORGANTE

X Damião manoel da Silva





Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 22/09/2020 16:24:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216241312500000067062789>
 Número do documento: 20092216241312500000067062789

Num. 68377788 - Pág. 2



DADOS DO CLIENTE
JULIA MARIA FÉ VASCONCELOS

CPF: 439 340 804-73

CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	PERÍODO	DATA
120361232	UNICA	17/08/2020
17/08/2020	Nº DA NOTA FISCAL	499171

APRESENTAÇÃO
Consumo Ativo (kWh) - TUSD
Consumo Ativo (kWh) - TE
Contribuição Pública Municipal
ICMS Subvenção CIDE-NF 1126 17405-18/06/20
Multa por atraso NF 116478354 15/07/20
Juros por atraso NF 116478354 15/07/20
Atualização ICP-MP-NF 116478354 - 15/07/20
PRO-CRIANÇA (R\$11,94) 0866 0000 031 8989

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • PÁTURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-802
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Inscrição Estadual: 0005943-93 | www.celpe.com.br

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA MANOEL MARAVILHA SN

BOM JARDIM/BOM JARDIM
BOM JARDIM PE
55730-000

CÓDIGO CONSUMO	MESMO
1548903013	08/2020
DATA DE REFERÊNCIA	24/08/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	59,87

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) - TUSD	83.000.000	0,46923168	39,56
Consumo Ativo (kWh) - TE	89.000.000	0,36471613	32,97
Contribuição Pública Municipal			2,59
ICMS Subvenção CIDE-NF 1126 17405-18/06/20			0,58
Multa por atraso NF 116478354 15/07/20			0,86
Juros por atraso NF 116478354 15/07/20			0,09
Atualização ICP-MP-NF 116478354 - 15/07/20			0,14
PRO-CRIANÇA (R\$11,94) 0866 0000 031 8989			3,00

59,87

TOTAL DA FATURA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR		ATUAL	LEITURA	NP DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
			16/07/2020	16.842,00		17/08/2020				
RESUMO INFORMATIVO DA CONSUMO DE STA NOTA FISCAL										

MÊS/ANO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
				Transmissão	Distribuição (Celpe)
AGO 20	63	26,00	1,51,5	R\$ 2,27	R\$ 22,48%
JUL 20	62	52,93	0,57	R\$ 11,81	72,41%
JUN 20	73	1,09		R\$ 3,79	7,21%
MAR 20	79	5,04	2,64	R\$ 2,26	4,24%
ABR 20				R\$ 10,74	31,25%
MAR 20	100			Total	R\$ 52,63
FEV 20	64				100%
JAN 20	64				
DEZ 19	73				
NOV 19	74				
OUT 19	72				
SET 19	90				
AGO 19	72				

Consumo Ativo (kWh) - TUSD
Consumo Ativo (kWh) - TE
Consumo Adicional TE
Consumo Mínimo TUSD

0,25116000 0,25116000

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3

43,4 AZ 26 41 F 3027 0000 C901 5810 50C-3



(1)



Buscar no site

A
COMPANHIASEGURO
DPVATPONTOS DE ATENDIMENTO /Pontos-de-
Atendimento)CENTRO DE DADOS E
ESTATÍSTICASSALA DE
IMPRENSATRABALHE
CONOSCO

CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao beneficiário. O parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3200254181 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** DAMIAO MANOEL DA SILVA**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SEGURADORA LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS**BENEFICIÁRIO** DAMIAO MANOEL DA SILVA**CPF/CNPJ:** 05481776430**Posição em 17-09-2020 22:09:09**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
24/07/2020	PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/LreofB__QTn1uamFUp7x8api_key=X0pTBXPGKmYBwSV8NbD4OjZz0dWizdoeShr6MkV2Ew8=)
21/07/2020	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qUVYABEAVnwKPpeVCEM__Dapi_key=X0pTBXPGKmYBwSV8NbD4OjZz0dWizdoeShr6MkV2Ew8=)

Chat





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 117ª CIRCUNSCRIÇÃO - BOM JARDIM - DP117ªCIRC
DINTER1/16ªDESEC**

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 20E0207000278

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **18/06/2020 às 11:12**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado), que aconteceu no dia **23/4/2020 às 17:00**

Fato ocorrido no endereço: **ZONA RURAL DE BOM JARDIM (ZONA RURAL), 01, SITIO POÇO FUNDO DE BOM JARDIM-PE** - Bairro: **ZONA RUAL DE BOM JARDIM - BOM JARDIM/PERNAMBUCO/BRASIL** - Ponto de Referência: **PROXIMO A ENTRADA DA ACADEMIA DA CIDADE DE BOM JARDIM-PE**-
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR \ AGENTE)
COSMO MANOEL DA SILVA (OUTRO)
DAMIAO MANOEL DA SILVA (VITIMA)



Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a): DAMIAO MANOEL DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

DAMIAO MANOEL DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **IVANISE FILOMENO DE VASCONCELOS FILHO** Pai: **SEVERINO MANOEL FILHO** Data de Nascimento: **18/10/1984** Naturalidade: **LIMOEIRO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6923436/SDS/PE (RG), 05481776430 (CPF)** Estado Civil: **AMASIADO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)** Telefones Fixos:

- 97737652

Telefones Celulares:

- 97737652

Motivo da Viagem: **OUTROS**

Endereço Residencial: **ZONA RURAL DE BOM JARDIM (ZONA RURAL), 35, SITIO BONFIM DE BOM JARDIM-PE - CEP: 55730000 - Bairro: ZONA RUAL DE BOM JARDIM - BOM JARDIM/PERNAMBUCO/BRASIL, PROXIMO AO MERCADINHO BONFIM**

DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Motivo da Viagem: **DESCONHECIDO**

COSMO MANOEL DA SILVA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **IVANISE FILOMENO DE VASCONCELOS FILHO** Pai: **SEVERINO MANOEL FILHO** Data de Nascimento: **18/10/1984** Naturalidade: **LIMOEIRO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **6923435/SDS/PE (RG), 05221193442 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)** Motivo da Viagem: **OUTROS**
Endereço Residencial: **ZONA RURAL DE BOM JARDIM (ZONA RURAL), 51, RUA -B- ALTO DO PARAISO DE BOM JARDIM-PE - CEP: 55730000 - Bairro: ZONA RUAL DE BOM JARDIM - BOM JARDIM/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **COSMO MANOEL DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **DAMIAO MANOEL DA SILVA**



18/06/2020

Boletim de Ocorrência

Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 TITAN KS** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **01 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KGL9513** (PERNAMBUCO/BOM JARDIM) Renavam: **971805318** Chassi: **9C2KC08108R210257**
Ano Fabricação/Modelo: **2008/2008** Combustível: **GASOL/GNV**

Complemento / Observação

RELATA A VITIMA, QUE NO DIA E HORA JÁ MENCIONADOS, CONDUZIA A MOTOCICLETA JÁ CARACTERIZADA, PELA RODOVIA LOCAL, NA ALTURA DO SITIO POÇO FUNDO, NESTE MUNICÍPIO, QUANDO UM CAMINHÃO DA COCA-COLA, DE PLACA E MOTORISTA NÃO ANOTADOS, QUE TRAFEGAVA NO SENTIDO CONTRÁRIO, AO FAZER UMA CURVA ACENTUADA, INVADIU A FAIXA CONTRÁRIA, ATINGINDO A MOTO QUE A VITIMA CONDUZIA, CAUSANDO-LHE LESÕES E ESCORIAÇÕES E DANOS NA MOTOCICLETA. A VITIMA FOI SOCORRIDA PELA EQUIPE DO SAMU LOCAL PARA O HOSPITAL DE BOM JARDIM, E EM SEGUIDA REMOVIDO AO HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS, NA CAPITAL PERNAMBUCANA.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

**DAMIAO MANOEL DA SILVA
(VITIMA)**

Damiao manoel da silva

B.O. registrado por: **MANOEL BEZERRA DA COSTA** - Matrícula: **3810240**



***** CONTINUAÇÃO - PÁGINA: 003 -***

Saldo	0,95C
-----17/08/2020-----	
Clube de Benefícios BB 230009	62,00D
Clube de benefícios 08/2020	
Estorno de Débito 230009	62,00C
Clube de benefícios 08/2020	
Clube de Benefícios BB 230031	62,00D
Clube de benefícios 07/2020	
Estorno de Débito 230031	62,00C
Clube de benefícios 07/2020	
Saldo	0,95C
-----18/08/2020-----	
Clube de Benefícios BB 230010	62,00D
Clube de benefícios 08/2020	
Estorno de Débito 230010	62,00C
Clube de benefícios 08/2020	
Clube de Benefícios BB 230032	62,00D
Clube de benefícios 07/2020	
Estorno de Débito 230032	62,00C
Clube de benefícios 07/2020	
Saldo	0,95C
-----19/08/2020-----	
Clube de Benefícios BB 230011	62,00D
Clube de benefícios 08/2020	
Estorno de Débito 230011	62,00C
Clube de benefícios 08/2020	
Clube de Benefícios BB 230033	62,00D
Clube de benefícios 07/2020	
Estorno de Débito 230033	62,00C
Clube de benefícios 07/2020	
Saldo	0,95C
-----20/08/2020-----	
Clube de Benefícios BB 230012	62,00D
Clube de benefícios 08/2020	
Estorno de Débito 230012	62,00C
Clube de benefícios 08/2020	
Clube de Benefícios BB 230034	62,00D
Clube de benefícios 07/2020	
Estorno de Débito 230034	62,00C
Clube de benefícios 07/2020	
Saldo	0,95C
-----21/08/2020-----	
Clube de Benefícios BB 230013	62,00D
Clube de benefícios 08/2020	
Estorno de Débito 230013	62,00C
Clube de benefícios 08/2020	
Clube de Benefícios BB 230035	62,00D
Clube de benefícios 07/2020	
Estorno de Débito 230035	62,00C
Clube de benefícios 07/2020	
Saldo	0,95C
-----24/08/2020-----	
Recebimentos Diversos 141783	1.687,50C
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SE	
Clube de Benefícios BB 230014	62,00D
Clube de benefícios 08/2020	
Clube de Benefícios BB 230036	62,00D
Clube de benefícios 07/2020	
S A L D O	1.564,45C

Tem premio todo dia. So nao tem desculpa pra nao participar. Acesse bb.com.br/promocaoourocard, inscreva-se e concorra a R\$ 1 mil todos os dias.

OBSERVACOES:

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informações.

15/09/2020 - BANCO DO BRASIL S.A.
0165071416 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.06.32

EXTRATO CONTA CORRENTE PARA SIMPLES CONFERENCIA

AGENCIA: 1650-0 CONTA: 29.818-2
CLIENTE: DAMIAO MANOEL DA SILVA

HISTORICO	DOCUM.	VALOR
-----31/07/2020-----		
Saldo Anterior		0,95C
-----03/08/2020-----		
Seguro de Vida 001780	001780	37,90D
SEGURO DE VIDA		
Estorno de Débito 001780	001780	37,90C
SEGURO DE VIDA		
Clube de Benefícios BB 230021	230021	62,00D
Clube de benefícios 07/2020		
Estorno de Débito 230021	230021	62,00C
Clube de benefícios 07/2020		
Saldo		0,95C
-----04/08/2020-----		
Seguro de Vida 001780	001780	37,90D
SEGURO DE VIDA		
Estorno de Débito 001780	001780	37,90C
SEGURO DE VIDA		
Clube de Benefícios BB 230022	230022	62,00D
Clube de benefícios 07/2020		
Estorno de Débito 230022	230022	62,00C
Clube de benefícios 07/2020		
Saldo		0,95C
-----05/08/2020-----		
Seguro de Vida 001780	001780	37,90D
SEGURO DE VIDA		
Estorno de Débito 001780	001780	37,90C
SEGURO DE VIDA		
Clube de Benefícios BB 230001	230001	62,00D
Clube de benefícios 08/2020		
Estorno de Débito 230001	230001	62,00C
Clube de benefícios 08/2020		
Clube de Benefícios BB 230023	230023	62,00D
Clube de benefícios 07/2020		
Estorno de Débito 230023	230023	62,00C
Clube de benefícios 07/2020		
Saldo		0,95C
-----06/08/2020-----		
Seguro de Vida 001780	001780	37,90D
SEGURO DE VIDA		
Estorno de Débito 001780	001780	37,90C
SEGURO DE VIDA		
Clube de Benefícios BB 230002	230002	62,00D
Clube de benefícios 08/2020		
Estorno de Débito 230002	230002	62,00C
Clube de benefícios 08/2020		
Clube de Benefícios BB 230024	230024	62,00D
Clube de benefícios 07/2020		
Estorno de Débito 230024	230024	62,00C
Clube de benefícios 07/2020		
Saldo		0,95C
-----07/08/2020-----		
Seguro de Vida 001780	001780	37,90D
SEGURO DE VIDA		
Estorno de Débito 001780	001780	37,90C
SEGURO DE VIDA		
Clube de Benefícios BB 230003	230003	62,00D
Clube de benefícios 08/2020		
Estorno de Débito 230003	230003	62,00C
Clube de benefícios 08/2020		
Clube de Benefícios BB 230025	230025	62,00D
Clube de benefícios 07/2020		

***** CONTINUA NA PROXIMA PAGINA -***





DECLARAÇÃO

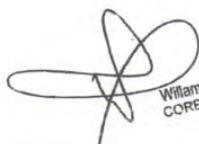
Declaro para os devidos fins que, Damião Manoel da Silva, Filho de Severino Manoel Filho e Ivanise Filomeno de Vasconcelos Filho. Sexo Masculino, 35 anos, RG 6.923.436, CPF 054.817.764-30, residente no Sítio Bom Fim, Zona Rural, Bom Jardim – PE, foi atendido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

- 23/04/2020 às 17h10, ocorrência S 788554.
- Ocorrência em via pública, não relacionada ao trabalho. A vítima era o condutor do veículo, tendo colidido com um caminhão. Vítima fazia uso de capacete e não apresentava hálito alcoólico.
- No momento do atendimento apresentava vias aéreas livres, respiração normal, pulso presente e cheio, boa perfusão periférica, saturação de O₂ = 96% em ar ambiente, coloração da pele normal, estado neurológico normal (Escore de Glasgow = 15). Pressão Arterial = 120x80 mmHg, glicemia de 98 mg/dl e dor + edema + deformidade em membro inferior esquerdo.

Paciente conforme registros foi vítima de acidente automobilístico (COLISÃO COM CAMINHÃO).

Realizado PROTOCOLO DE TRAUMA E CONDUZIDO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, no município de Bom Jardim – PE.

Bom Jardim – PE, 21 de Maio de 2020.



Willames Batista da Silva
COREN-PE 499.974 ENF

Willames Batista da Silva
COREN-PE: 499.974 - ENF
Coordenador do SAMU Bom Jardim



BOM JARDIM

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO

Data	23/04/2020	Hora	17:04	Registro	686706
Sobrenome	Dânia Manoel da Silva			Referência	
Endereço	St. Bons Fins				
Sexo	Sexo M	Cidade	152	Profissão	
Idade	35A	Cor			
Responsável				Fone:	
CPF do Responsável				SUS:	
ACIDENTE DE TRÂNSITO					

ACIDENTE	<input type="checkbox"/> Automóvel	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input checked="" type="checkbox"/> Moto	<input type="checkbox"/> Ciclito	<input type="checkbox"/> Ignorado
ACIDENTE	<input type="checkbox"/> Atropelamento	<input type="checkbox"/> Colisão	<input type="checkbox"/> Capotagem	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado

AGRESSÃO	<input type="checkbox"/> Arma de Fogo	<input type="checkbox"/> Arma Branca	<input type="checkbox"/> Empurramento	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado
ACIDENTE	<input type="checkbox"/> Assalto Briga	<input type="checkbox"/> Ação Policial	<input type="checkbox"/> Agressão Sexual	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado

ACIDENTE DE TRABALHO	<input type="checkbox"/> Construção Civil	<input type="checkbox"/> Indústria	<input type="checkbox"/> Agricultura	<input type="checkbox"/> Comércio	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado
----------------------	---	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

AUTO AGRESSÃO / SUÍCÍDIO	<input type="checkbox"/> Arma de Fogo	<input type="checkbox"/> Enforcamento	<input type="checkbox"/> Drogas	<input type="checkbox"/> Queda de Nível	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	---	--------------------------------	-----------------------------------

OUTROS TIPOS DE ACIDENTES	<input type="checkbox"/> Intoxicação Acidental	<input type="checkbox"/> Queda Acidental	<input type="checkbox"/> Afogamento	<input type="checkbox"/> Queimaduras	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado
---------------------------	--	--	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

LOCAL DE OCORRÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Via Pública	<input type="checkbox"/> Domicílio	<input type="checkbox"/> Ambiente de Trabalho	<input type="checkbox"/> Escola	<input type="checkbox"/> Outro	<input type="checkbox"/> Ignorado
---------------------	---	------------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------------	-----------------------------------

UTIMAS	Pr Anna em mto d' alto impacto l ^a l ^l sem sinal de t ^g É.					
--------	--	--	--	--	--	--

NASC FÍSICO	glugau 18/15					
-------------	--------------	--	--	--	--	--

PESO	152	FC	90	PLTSO	TEMPERATURA
------	-----	----	----	-------	-------------

S ^g o, avintado, aparel e eupneia ACK e RR NDA					
--	--	--	--	--	--

Fract. exp. em m ^g e perna óssea e exp. da fôtula. POSSIBILIDADE: mobilização de região cervical notável.					
---	--	--	--	--	--

① Fratura exp em m ^g (tibio)					
---	--	--	--	--	--

OCULAMENTOS	D.ograma oft. exato DSL 1000 ml Ex				
-------------	---------------------------------------	--	--	--	--

AQ: HGF - 7 numero senha: 5927444					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

EDICO RESPONSÁVEL					
-------------------	--	--	--	--	--





HOSPITAL MUNICIPAL Dr. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 10.293.074/0001-17

FICHA DE OCORRÊNCIA POLICIAL

Nome do acidentado	Damião Manoel da Silva	
Matrícula		
Endereço	ST. Bonsucesso	
Cidade	Bom Jardim	
Data de Nascimento	18/10/1984	Cor:
Naturalidade		
Data do Atendimento	23/04/2020	Hora do atendimento:

Descrições das lesões:

fratura exposta em MTE (tíbio) + escoriação
e ferimento no mesmo membro + exposição óssea
da patela.

Sem outras lesões importantes

Responsável pelo Paciente: _____

Bom Jardim, 23 de Abril de 2020
José Ferreira Simões
Médico
CRF 2.048

Médico responsável

MÉDICO RESPONSÁVEL





HOSPITAL DR. MIGUEL ARRAES DE ALENCAR
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM

GUIA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE

Destino/Cidade:

Recife

Senha: 5927449 Hospital: HOF - Traumato

Nome do Paciente: Damião manoel da Silva

Idade: 35a Endereço:

HDA: Trauma em MIE ló 12 (caminhão empurrou a perna contra a moto). Não chegou a cair da moto. Refuse dg em MIE, nega outros gus. Negu clivagem ou vómitos. Usava capacete, nega abrigos ou caminhada.

Exame Clínico: BEG, orientado, glóagon 15, apal i suprêsc. ACV e AR NDN FC: 900 Fl:20 PS 120x80-. Fratura exposta em MIE e/peça óssea. E exp do fato. Escavação e frumento concentrados em MIE. Sem outros alterações. Mobilização de Região cervical e lombar.

HD: ① Fratura de alto impacto em MIE (tíbio)

Medicação usada: ① Ihamal ② 5R2

Motivo da transferência: Avaliação na Ortopedia / Traumato

Data: 23/09/2020

Hora: 17:35h

DR. RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
CRM 27044

Médico CRM





Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 22/09/2020 16:24:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216241312500000067062789>
Número do documento: 20092216241312500000067062789

Num. 68377788 - Pág. 12



HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS

End. Rua Aprígio Guimarães S/N Telipió – Recife – PE PABX 31828500

MARCAÇÃO AMBULATORIAL – PACIENTES INTERNOS

DO SETOR: ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA:
AMBULATÓRIO

DAMIÃO MANOEL DA SILVA

PRONTUÁRIO Nº: 390055

ALTA HOSPITALAR EM: 04/05/2020

RETORNAR AO AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA JOELHO EM 30 DIAS

MOTIVO: ACOMPANHAMENTO

*Dr. Ageu Saraiava
Médico Residente
CRM-PE 29577*

OBS:

- A. O CARTEIRA SO SERÁ ACEITO COM PREENCHIMENTO DE TODOS OS CAMPOS
B. É NECESSÁRIO SOMENTE COM ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO OU SETOR SUCURSAL
C. SEMPRE PODEMOS PRECISAR DE DOCUMENTOS DE RETORNO AO AMBULATÓRIO (1º RETORNO)

****SES/FUSAM****

SES/FUSAM
HOSPITAL OTAVIO DE FREITAS

INST. NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA SUS-PE

ATESTADO MÉDICO

ATESTO que o segurado **DAMIÃO MANOEL DA SILVA**

Portador da Carteira Profissional nº _____ Série _____

necessita de 60 (SESSENTA) dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

*Dr. Ageu Saraiava
Médico Residente
CRM-PE 29577*

Recife, 04/05/2020

Ortopedista / Traumatologista

CRM-MEDICO – CRM-PE

NOTA: ESTE ATESTADO VÉ OPERA AS FINALIDADES PREVISTAS DA ART. 85 DO RGPS, APENAS NO PERÍODO DE 05/05/2020 A 05/06/2020.
PARA JUÍZ/OFICIAL DE JUSTIÇA, VALDE DIA DE PASTAMENTO DO PAGAMENTO DE

CENTRO DE DIAGNÓSTICO



- RADIOGRAFIA DIGITAL - RX
- MAMOGRAFIA DIGITAL
- DENSITOMETRIA ÓSSEA
- TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA
- ULTRASSONOGRAFIA GERAL
- ENDOSCOPIA DIGESTIVA
- ESPECIALIDADES MÉDICA
- FISIOTERAPIA
- LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
- ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO

PACIENTE: DAMIÃO MANOEL DA SILVA

EXAME: RAIOS X Perna e AP/P

DATA: 21/05/2020

SOLICITANTE:

CONVÊNIO: PART.

LAUDO RADIOLÓGICO

RAIOS X Perna e AP/P

- Fratura na porção proximal da tíbia sem deslocamento acentuado de fragmentos ósseos.
- Relações articulares preservadas.
- Aumento da densidade em partes moles no terço proximal da perna.

DR. BRUNO ROCHA
MÉDICO RADIOLÓGISTA
CRM-PB 8291

Rua Antônio Fernandes Salsa 314 - Jose Fernandes Salsa - Limoeiro/PE
Fones (81) 3628 6133 / 3628 4468 / 3628 0877 / 9 8151 9272
E-mail colfraturas@yahoo.com.br





Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Hospital Otávio de Freitas

Nome: DAMIAO MANOEL DA SILVA Idade: 35 Anos 8 Meses 25 Dias Nasc. 18/10/1984
Sexo: FEMININO CNS: 708901759588212 Contatos: 81. 97737652 | Celular: 81.
Mãe: IVANISE FILOMENO DE VASCONCELOS FILHO
Endereço:
SITIO BOM FIM , N.º 1 - ; BAIRRO: ZONA RURAL - CIDADE: BOM JARDIM - UF: PE

Dados do Atendimento:	
Data/Hora Atend.:	23/04/2020 07:57
Prontuário:	390055
Nº. Atendimento:	3448809
Serviço:	ORTOPEDIA E
Enfermaria/Leito:	
TRAUMATOLOGIA POSTO III-30-03	
Médico:	
DILAMAR MOREIRA PINTO	

DESCRÍÇÃO CIRÚRGICA DETALHADA

AVISO DE CIRURGIA:	DATA AVISO CIRURGIA:	ATENDIMENTO:	CÓDIGO PACIENTE:
		03448809	00390055
NOME DO PACIENTE:		SITUAÇÃO CIRURGIA:	
DAMIAO MANOEL DA SILVA			
TIPO DE ANESTESIA:	RAQUI ANESTESIA	COM CEC:	COM ROBÓTICA:
CID FINAL:	FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA - S822		
Procedimento	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DA TÍBIA - 0408050500		
Material:			
DATA / HORA INICIAL:	DATA / HORA FINAL:		
24/04/2020 14:30	24/04/2020 16:00		
DESCRIÇÃO DA CIRURGIA:			
CIRURGIÃO: ROBERTO WANDERLEY 1 AUX.: HERIVELTO ALEXANDRE ANESTESISTA: CECILIA			
<ol style="list-style-type: none">ASSEPSIA + ANTISSEPSIAAPOSIÇÃO DOS CAMPOS CIRÚRGICOSEXPOSIÇÃO DE FOCO DE FRATURA EM FACE LATERAL DA TÍBIA ESQUERDA. NÃO EVIDENCIADO LESÃO IMPORTANTE DA TUBEROSIDADE DA TÍBIA E LIGAMENTO PATELAR (APARELHO EXTENSOR INTEGRITO)CURETAGEM ÓSSEA, DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOS, LIMPEZA RIGOROSA COM SF 0,9%APOSIÇÃO DE FRAGMENTO OSSÉO DE CORTICAL LATERAL DA TÍBIA + SUTURA DE APROXIMAÇÃO COM VICRYL 0SUTURA DE PELE E SUBCUTÂNEO COM VICRYL 0 E MONONYLON 2.0AMPLIAÇÃO DE FERIMENTO ARTICULAR EM JOELHO ESQUERDO.EXPLORAÇÃO DIGITAL DE SUPERFÍCIE ARTICULAR PATELAR. NÃO EVIDENCIADO LESÕES.LIMPEZA RIGOROSA ARTICULAR E TECIDOS MOLES ADJACENTES COM SF 0,9DESBRIDAMENTO DE TECIDOS DESVITALIZADOSSUTURA POR PLANOS COM VICRYL 0 E MONONYLON 2.0CURATIVO COMPRESSIVOTALA COXOPODALICA			

Hospital Otávio de Freitas - CNES: 426 - CNPJ: 10.572.048/0004-70
Rua Aprígio Guimarães, s/nº - Tejipió - Recife/PE CEP: 50.920-640 Fone: (81) 3182.8500



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 22/09/2020 16:24:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216241312500000067062789>
Número do documento: 20092216241312500000067062789



Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco
Hospital Otávio de Freitas
Ambulatório Dr. Jose Queiroga

Nome: DAMIAO MANOEL DA SILVA Idade: 35 Anos 8 Meses 25 Dias Nasc. 18/10/1984
Sexo: FEMININO CNS: 708901759588212 Contatos: 81. 97737652 | Celular: 81.
Mãe: Endereço:
IVANISE FILOMENO DE VASCONCELOS FILHO SITIO BOM FIM , N.º 1 - : BAIRRO: ZONA RURAL - CIDADE: BOM JARDIM - UF: PE

Dados do Atendimento:
Data do Atendimento: 13/07/2020
Prontuário: 390055
Nº. Atendimento: 3459235
Tipo de Marcação: PRIMEIRA VEZ
Serviço:

RECEITUÁRIO

LAUDO MEDICO

PACIENTE DAMIÃO MANOEL DA SILVA, 35 ANOS, COM HISTÓRIA RELATADA DE ACIDENTE DE MOTO EM 23/04/2020, SUBMETIDO A TRATAMENTO DE FRATURA DE TIBIA PROXIMAL ESQUERDA.

S 800

*Dr. Silvio Macedo
Ortopedia
CRM: 9756*

ORIENTAÇÕES

PRESTADOR_LOGADO

SILVIO JOHNSON MACEDO DE SANTIAGO - CRM: Nº.9756

Hospital Otávio de Freitas - CNES: 426 - CNPJ: 10.572.048/0004-70
Rua Aprígio Guimarães, s/nº - Tejipió - Recife/PE CEP: 50.920-640 Fone: (81) 3182.8500



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 22/09/2020 16:24:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092216241312500000067062789>
Número do documento: 20092216241312500000067062789

Num. 68377788 - Pág. 17



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810321

Processo nº 0060713-06.2020.8.17.2001

DESPACHO

R.H.

Diante do fato notório da pandemia da COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 20 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, a realização da audiência conciliatória do art. 334 do CPC resta prejudicada. Contudo, poderão as partes, a qualquer tempo, conciliarem e requerem a homologação judicial.

Ressalto que a audiência de conciliação poderá ser realizada até a fase de saneamento do processo.

Citem-se as réis, nos endereços indicados na petição inicial, para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal, com a advertência do artigo 344 do CPC.

Esclareço que o prazo para apresentação de contestação se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos termos do art. 231, I, do CPC.

Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de setembro de 2020.

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 18ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0060713-06.2020.8.17.2001

AUTOR: DAMIAO MANOEL DA SILVA

REU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 18ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 68386737 , conforme segue transcrito abaixo:

"Diante do fato notório da pandemia da COVID-19, bem como das determinações exaradas por este Tribunal, por meio da Portaria Conjunta nº 06, de 20 de março de 2020, e do art. 14 do Ato nº 1027/2020, a realização da de audiência conciliatória do art. 334 do CPC resta prejudicada. Contudo, poderão as partes, a qualquer tempo, conciliarem e requerem a homologação judicial. Ressalto que a audiência de conciliação poderá ser realizada até a fase de saneamento do processo. Citem-se as réis, nos endereços indicados na petição inicial, para, querendo, apresentarem contestação no prazo legal, com a advertência do artigo 344 do CPC. Esclareço que o prazo para apresentação de contestação se iniciará no dia seguinte à data da juntada aos autos do último expediente cumprido, nos termos do art. 231, I, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Recife, 22 de setembro de 2020. Juiz de Direito "

RECIFE, 28 de setembro de 2020.

KALLIANDRA DAIANE SANTOS MARQUES

Diretoria Cível do 1º Grau

